

ANÚNCIO DE CONTRATO DE FORNECIMENTOS

FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS MÉDICO, INFORMÁTICOS NÃO MÉDICO E
TECNOLÓGICOS

Maputo e Beira -Moçambique

1. Referência

ACAP/AID 012524/01/0-TELEMEDICINA 05

2. Procedimento

Concurso publico/Local Tender

3. Designação do programa

“Fortalecimento do sistema de institutos de formação de pessoal de saúde e apoio ao desenvolvimento da Telemedicina” AID 012524/01/0.

4. Financiamento

Rubrica orçamental

5. Entidade adjudicante

Comunità di S.Egidio ACAP- APS

ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO

6. Tipo de contrato

Preço fixo

7. Descrição do contrato

O presente concurso tem por objetivo identificar uma empresa para o fornecimento de dispositivos informáticos sanitários, não sanitários e tecnológicos, contribuindo para a implementação do projeto “Fortalecimento do sistema de institutos de formação de pessoal de saúde e apoio ao desenvolvimento da Telemedicina” AID 012524/01/0”

8. Número e designação dos lotes

Designação dos lotes:

LOTE 01 – Fornecimento de dispositivos informáticos não médicos (ver lista específica no Annex II e III) - Entrega em Maputo

LOTE 02 - Fornecimento de dispositivos médicos (ver lista específica no Annex II e III)- Entrega em Maputo

LOTE 03 – Fornecimento de máquina fotográfica e acessórios para máquinas fotográficas (ver lista específica no Annex II e III)- Entrega em Maputo

LOTE 04 – Fornecimento de dispositivos informáticos não médicos (ver lista específica no Annex II e III) - Entrega na Beira

9.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10. Base jurídica, elegibilidade e regras de origem

A participação ao presente concurso de fornecimentos de serviços está aberta a todos os fornecedores interessados e que cumpram os critérios requeridos.

10.1 A participação no concurso está aberta em igualdade de circunstâncias a todas as pessoas singulares e pessoas coletivas (que participem individualmente ou em grupo – consórcio – de proponentes) efetivamente estabelecidas num dos Estados-Membros da União Europeia, num Estado ACP ou num país ou território autorizado pelo Acordo de Parceria ACP-CE, ou num país ou território elegível em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 236/2014 [Países e Territórios Ultramarinos (PTU) e Estados-Membros da OCDE]. A participação no concurso está igualmente aberta a organizações internacionais.

10.2 Estas condições são aplicáveis a todos os nacionais desses Estados e a todas as entidades jurídicas, sociedades ou parcerias efetivamente estabelecidas nesses Estados. Para demonstrar o cumprimento desta regra, os proponentes que sejam pessoas coletivas devem apresentar os documentos exigidos por força da legislação nacional desse país.

10.3 As condições de elegibilidade referidas nos pontos 10.1. e 10.2. são igualmente aplicáveis a todos os membros de uma empresa comum/consórcio, todos os subcontratantes, bem como a todas as

entidades a cujas capacidades o proponente recorre para os critérios de seleção. Todos os proponentes, membros de uma empresa comum ou de um consórcio, todas as entidades que proporcionem capacidades, todos os subcontratantes que executem mais de 10 % das prestações devem provar que cumprem estas condições. Devem demonstrar a sua elegibilidade através de um documento datado de há menos de 1 ano em relação ao prazo para a apresentação das propostas, elaborado em conformidade com a legislação ou a prática nacional, ou uma cópia dos documentos originais relativos à constituição e/ou à situação jurídica da sua sociedade, comprovativos do respetivo local de registo e/ou da sua sede social, bem como, caso seja diferente, da sua administração central. A entidade adjudicante pode aceitar outra prova satisfatória do cumprimento destas condições.

10.4 As pessoas singulares ou coletivas não estão autorizadas a participar neste concurso nem poderão ser adjudicatárias de um contrato se se encontrarem numa das situações referidas nos pontos 2.4 (Medidas restritivas da UE), 2.6.10.1 (Critérios de exclusão) ou 2.6.10.1.2 (rejeição de participação num concurso) do guia prático. Se o fizerem, a sua proposta será considerada inadequada ou irregular, respetivamente. Nos casos enumerados no ponto 2.6.10.1 do guia prático, os proponentes também podem ser excluídos dos procedimentos financiados pela UE e sujeitar-se a sanções financeiras de montante até 10 % do valor total do contrato em conformidade com o Regulamento Financeiro em vigor.

Estas informações podem ser publicadas no sítio Web da Comissão, em conformidade com o Regulamento Financeiro em vigor. Os proponentes devem apresentar declarações sob compromisso de honra que demonstrem que não se encontram em nenhuma destas situações de exclusão. Tais declarações devem abranger todos os membros das empresas comuns e consórcios. Os proponentes que prestem falsas declarações poderão igualmente incorrer em sanções financeiras e ser excluídos, conforme previsto no Regulamento Financeiro em vigor. As respetivas propostas serão consideradas irregulares.

As situações de exclusão acima referidas aplica-se igualmente a todos os parceiros de uma empresa comum/consórcio, todos os subcontratantes e fornecedores do proponente, bem como a todas as entidades a cujas capacidades o proponente recorre para os critérios de seleção. A pedido da autoridade contratante, o proponente/contratante deve apresentar uma declaração do subcontratante previsto atestando que não se encontra em nenhuma das situações de exclusão. Em caso de dúvida sobre esta declaração sob compromisso de honra, a autoridade contratante solicita a prova documental de que o subcontratante não se encontra em nenhuma das situações de exclusão.

10.5 Para poderem participar no presente concurso, os proponentes devem provar à autoridade contratante que satisfazem as condições jurídicas, técnicas e financeiras exigidas e que possuem a capacidade e os recursos necessários para executar eficazmente o contrato.

10.6 Todos os fornecimentos previstos neste contrato podem provir de qualquer país.

11. Número de propostas

As pessoas singulares ou coletivas não podem apresentar mais do que uma proposta, independentemente da forma de participação (entidade jurídica individual ou chefe ou membro de um consórcio que apresente uma proposta). Caso uma pessoa singular ou coletiva apresente mais do que uma proposta, serão excluídos todas as propostas em que essa pessoa tenha participado.

O proponente pode apresentar uma proposta para um único lote, vários lotes ou todos os lotes, mas apenas uma proposta por lote. Os contratos serão adjudicados lote a lote e cada lote constituirá um contrato separado.

Os proponentes podem indicar na respetiva proposta se oferecem um desconto no caso de a proposta ser aceite para mais do que um lote.

12. Motivos de exclusão

Juntamente com a proposta, os proponentes devem apresentar uma declaração assinada, cuja minuta figura no formulário de apresentação de propostas, de que não se encontram em nenhuma das situações de exclusão referidas no ponto 2.6.10.1. do guia prático.

O contrato não pode ser adjudicado aos proponentes que estejam incluídos nas listas das medidas restritivas da UE (ver artigo 2.4 do guia prático) no momento da decisão de adjudicação.

13. Subcontratação

É permitida a subcontratação.

CALENDÁRIO PROVISÓRIO

14. Data provisória de início do contrato

09/07/2024

15. Período de execução das tarefas

Prazos de entrega a partir da data de assinatura do contrato e da emissão das ordens de compra.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

16. Critérios de seleção

Entidades que proporcionam capacidades

Qualquer agente económico (candidato ou proponente) pode, se necessário e relativamente a um contrato específico, recorrer a competências de outras entidades, independentemente da natureza jurídica do vínculo que tenham entre si. Se recorrer a outras entidades, o operador económico deve, nesse caso, provar à entidade adjudicante que disporá dos meios necessários para a execução do contrato, apresentando o compromisso assumido por essas entidades de que colocam esses meios ao seu dispor. Essas entidades, por exemplo, a sociedade-mãe de um agente económico, devem respeitar as mesmas regras de elegibilidade, nomeadamente em matéria de nacionalidade, que as aplicáveis ao próprio agente económico e cumprir os critérios de seleção que levaram o agente económico a recorrer a elas. **Além disso, as informações relativas aos critérios de seleção para os quais o proponente recorre às capacidades dessa entidade terceira devem figurar num documento distinto.** A pedido da entidade adjudicante deve igualmente ser apresentada a prova das capacidades dessa entidade.

No que diz respeito aos critérios técnicos e profissionais, os operadores económicos só podem recorrer às capacidades de outras entidades se estas últimas forem realizar as tarefas para as quais essas capacidades são exigidas.

No que diz respeito aos critérios económicos e financeiros, as entidades a cujas capacidades o operador económico recorre tornam-se solidariamente responsáveis pela execução do contrato.

São aplicáveis aos proponentes os critérios de seleção seguidamente enunciados. Se as propostas forem apresentadas por um consórcio, estes critérios de seleção são aplicáveis ao conjunto do consórcio, salvo indicação em contrário. Os critérios de seleção não serão aplicados às pessoas singulares e a sociedades unipessoais quando são subcontratantes:

1) Capacidade económica e financeira do proponente (com base no ponto 3 do formulário de apresentação de propostas). Se o proponente for uma entidade pública, deverão ser apresentadas informações equivalentes. O período de referência que será tido em conta serão os últimos 3 exercícios relativamente aos quais as contas estão encerradas.

Os critérios de seleção dos proponentes são os seguintes:

- O volume total anual de vendas do 2021 e o volume total anual de vendas do 2022(ou 2022 e 2023) do participante, certificados a meio dos últimos exercícios financeiros, devem, cada um, exceder o valor do orçamento máximo previsto pela adjudicação, por cada Lote, dos itens objecto do presente procedimento de aquisição de bens.
- **Para todos os lotes juntar também** registro comercial, documentos da empresa (juntamente com Quitações, NUIT; registros.)

2) Capacidade profissional do proponente (com base no ponto 4 do formulário de apresentação de propostas)



AGÊNCIA ITALIANA
DE COOPERAÇÃO
PARA O DESENVOLVIMENTO



MÉDICOS
COM ÁFRICA
CUAMM



COMUNITÀ
DI S. EGIDIO ACAP
APS



uniss
UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI SASSARI

O período de referência que será tido em conta corresponde aos últimos três anos que antecedem a data-limite de apresentação.

Os critérios de seleção dos proponentes para o **Lote n.º02** é o seguinte:

- **Certificado profissional** apropriado ao presente contrato de fornecimento de bens (Alvará / Licença para fornecimento/importação e distribuição de equipamento **sanitário**)
- Os artigos necessários devem ter certificação ISO9001

Os critérios de seleção dos proponentes para o **Lote n.º01, 03 e 04** é o seguinte:

- **Certificado profissional** apropriado ao presente contrato de fornecimento de bens (Alvará / Licença para fornecimento de equipamento **informático e tecnológico**)

São solicitados catálogos e fotografias e fichas técnicas dos equipamentos e dispositivos solicitados para todos os lotes.

3) Capacidade técnica do proponente (com base nos pontos 5 e 6 do formulário de apresentação de propostas). O período de referência que será tido em conta corresponde aos últimos três anos que antecedem a data-limite de apresentação.

Os critérios de seleção dos proponentes para o **Lote n.º01, 03 e 04** é o seguinte:

- O proponente forneceu bens em pelo menos 03 (três) contratos cada um com um orçamento de pelo menos MZN 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos de meticais) nas áreas de fornecimento do lote para o qual está a concorrer.

Os critérios de seleção dos proponentes para o **Lote n.º02** é o seguinte:

- O proponente forneceu bens em pelo menos 03 (três) contratos cada um com um orçamento de pelo menos MZN 3.000.000,0 (três milhões de meticais) nas áreas de fornecimento do lote para o qual está a concorrer.

Tal significa que o contrato a que o proponente se refere pode ter sido iniciado em qualquer momento durante o período indicado mas não tem necessariamente de ter sido concluído durante esse período, nem executado durante a totalidade do período. Os proponentes podem remeter para contratos de fornecimento concluídos durante o período de referência (embora tenham sido iniciados antes) ou para contratos de fornecimento que ainda não estejam concluídos. Só será tida em conta a parte concluída de forma satisfatória durante o período de referência. Deverão ser apresentadas provas documentais relativamente a esta parte (declaração ou certificado da autoridade que adjudicou o contrato, prova de pagamento), indicando igualmente o seu valor. Se o

proponente tiver executado o contrato de fornecimentos no âmbito de um consórcio, os documentos comprovativos devem indicar claramente a parte que o proponente concluiu, juntamente com uma descrição da natureza dos fornecimentos, se tiverem sido utilizados os critérios de seleção relativos à pertinência da experiência.

A experiência anterior que terá podido conduzir à violação e à rescisão do contrato por uma entidade adjudicante não será utilizada como referência. O mesmo se aplica à experiência anterior de peritos, exigida no âmbito de contratos de prestação de serviços baseados em honorários.

17. Critérios de adjudicação

O critério de adjudicação será melhor relação qualidade/preço, determinado com nos seguintes parâmetros: Qualidade 55% - Preço e Termos de Pagamento 45%

PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

18. Prazo de apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas até 24/06/2024 às 16h:00

19. Formulário de apresentação de propostas e informações a fornecer

As propostas devem ser submetidas no formulário de apresentação de propostas.

A proposta deve ser acompanhada de uma declaração sob compromisso de honra relativa aos critérios de exclusão e de seleção, utilizando o modelo disponível no seguinte endereço:

[https://wikis.ec.europa.eu/display/ExactExternalWikiPT/Anexos#Anexos-AnexosA\(Ch.2\):Aspetosgerais](https://wikis.ec.europa.eu/display/ExactExternalWikiPT/Anexos#Anexos-AnexosA(Ch.2):Aspetosgerais)

Não será considerada qualquer outra documentação (brochura, carta, etc.) enviada juntamente com a proposta.

20. Modalidades de apresentação das propostas

As propostas, exclusivamente redigidas em português, devem ser enviadas à entidade adjudicante os meios indicados no ponto 10 das instruções para os proponentes.

Não serão aceites propostas enviadas por quaisquer outros meios.

Ao apresentar uma proposta, os proponentes aceitam receber a notificação do resultado do processo por via eletrônica.

21. Alteração ou retirada das propostas

Os proponentes podem alterar ou retirar as suas propostas através de uma notificação escrita, antes da data-limite de apresentação das propostas. Terminado este prazo, as propostas não podem ser alteradas.

Tal notificação de alteração ou de retirada deve ser elaborada e apresentada em conformidade com o ponto 15 das instruções para os proponentes.

22. Língua operacional

Todas as comunicações por escrito no âmbito do presente concurso e do contrato devem ser redigidas em português.

23. Informações adicionais

Os dados financeiros a fornecer pelo candidato no formulário de candidatura devem ser expressos em MZN.